

Recursos Humanos

EDITAL N^O. 03/2025 — Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação

temporária da função abaixo relacionada, em conformidade com que dispõe os art.

87, inciso IX e 90 S5⁰ da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.430 de 27 de dezembro

de 2023, Lei nº 1.416 de I setembro de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

a Lei nº. 1.418 de 1 de setembro de 2023, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama alterada pela Lei nº 1.432, que

altera os anexos I, II, III e IV da Lei nº, 1.418 de I de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como

critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de

servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de

candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Administração Pública Municipal para

o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores em

afastamentos não programados como gozo de licenças médicas e afastamento, vez que os

serviços essenciais poderão ser comprometidos como educação, saúde, limpeza urbana, etc.,

caso não seja realizada contratação imediata para substituição.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço

público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal;



Recursos Humanos

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 08 de 02 de janeiro de 2024, que "estabelece critérios de contratação por excepcional interesse público para o exercício de 2024" . RESOLVE, publicar o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos abaixo descrito:

9. <u>DAS FUNÇÕES</u>

9.1 A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, na função/cargo abaixo especificado:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	N ^O TOTAL DE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			VAGAS	
Dentista	Curso Superior Completo em Dentista + Registro em órgão competente	R\$ 5.825,84	1	40 horas semanais.

[•] OBS: A jornada de trabalho poderá ser alterada de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 127 de 10 de outubro de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no 1 º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 10.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 10.4 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 10.5 Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Santana de Pirapama/MG.

11. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

^{9.2} As atribuições do cargo supracitado constam no Anexo I parte integrante deste edital.



Recursos Humanos

- 11.1 Local: Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.
- 11.2 Período: 24 a 28 de abril de 2025.
- 11.3 Horário: 8 às 12hs e de 14 às 17hs.
- 11.4 O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:
- d. Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- e. O diploma, devidamente reconhecido pelo MEC;
- f. Comprovante de títulos de acordo com o estabelecido nos itens 4.6.
- 11.5 0 Candidato deverá entregar os documentos exigidos em um envelope lacrado contendo na sua frente a descrição da documentação que está entregando.
- 11.6 Após a entrega da documentação exigida, o candidato deverá preencher documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para Inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.
- 11.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinara o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. 11,8 Outras informações importantes:
- d. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- e. Não serão recebidos Inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- f. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

12. <u>DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO</u>

- 12.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função,
- 12.2 A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente como CTPS.
- 12.3 NãO serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.
- 12.4 Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente, e deverão ter correlação com o cargo ofertado.



Recursos Humanos

- 12.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.
- 12.6 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
empo de serviço público na área escolhida (cargo/função)	()1 ponto por mês	10pontos
Tempo de serviço privado na área escolhida. (cargo/função)	01 ponto por mês	10pontos
Cursos c Treinamentos — De 4 a 16 horas	05 pontos	40 pontos
Cursos e Treinamentos — Acima de 16 horas	10 pontos	40 pontos
TOTAL	100 pontos	

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 13.1 A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos itens 4.6,
- 13.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
- d. Maior idade;
- e. Maior tempo de experiência na área;
- f. Que tiver o maior número de dependentes menores;

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal, contra os resultados, em um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 14.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal.



Recursos Humanos

15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados; observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do arte 94 da Lei Orgânica Municipal e no site do município http://santanadepirapama.mg.gov.br
- 15.2 A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente,
- 15.3 0 convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 15.4 0 convocado será encaminhado para o Exame Médico, de sangue com hemograma completo e glicose, a ser realizado sob suas próprias custas, conforme o Decreto nº 77 de 1 de setembro de 2023, possuindo caráter eliminatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 16.2 Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei n.º 1.416/23, do Plano de Cargos e Salários Lei nº. 1.418/23 alterada pela Lei nº | 432/23 e a Lei Municipal nº. 1.430/23.
- 16.3 As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas, de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.
- 16.4 A classificação do candidato não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
- 16.5 A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.



Recursos Humanos

- 16.6 0 prazo de validade da presente seleção é até 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até a nomeação de servidor aprovado em concurso público a ser realizado.
- 16.7 A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 16.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 16.9 0 candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 16.10 Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
- 16.11 0 candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- s. Documento de identificação com foto (ORIGINALE CÓPIA)
- t. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; (CÓPIA)
- u. Comprovante de Habilitação e/ou Especialização exigidos para o cargo/função e contagem de tempo na função pleiteada (ORIGINAL E CÓPIA);
- v. Laudo Médico na função pleiteada nos moldes do anexo VI do edital, com validade de 60 dias (ORIGINAL);
- w. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedido pela POLÍCIA CIVIL ou no site da entidade, válida por 60 dias. (CÓPIA ou ORIGINAL);
- x. Certidão de débitos municipais com o Município de Santana de Pirapama/MG (CÓPIA ou ORIGINAL);
- y. Declaração de acúmulo lícito de cargos (Sugestão de texto em anexo ao edital) (ORIGINAL).
- z. Certificado de reservista para candidato do sexo masculino até 45 anos de idade; (CÓPIA) aa. Documento que conste o nº. de PIS/PASEP, caso seja inscrito; (COPIA) bb. Cartão do CPF ou



Recursos Humanos

documento que conste o nº do CPF; (CÓPIA) cc. Certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável; (CÓPIA) dd. CPF do cônjuge, se for o caso; (COPIA) ee, Certidão de nascimento dos filhos dependentes; (CÓPIA) ff. CPF dos filhos dependentes; (CÓPIA) gg. Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados', (CÓPIA) hh. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Municipal.

- ii. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- jj. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.

Santana de Pirapama 24 de abril de 2()25.

Publique-se.

MARCOS HENRIQUEMARCOS Assinado HENRIQUE de forma digital GOMESpor

GOMES TAMEIRAO•S1898764520

:08:48

TAMEIRAO:SI 898764620 Dados:

2025.04.2411

-03'00

Marcos Henrique Gomes Tameirño Prefeito Municipal

Publicado em 24 de abril de 2025.

Ivone Maria dos Santos Secretária Municipal de Saúde

<u>ANEXO 1</u>

Dentista — 40 hora semanais

- Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal;
- Coordenação elou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população;

Recursos Humanos

- Perícia odontológica;
- Atendimento odontológico em geral; e Atendimento odontológico da comunidade escolar;
- Campanha de prevenção da saúde bucal.
- Executar outras atribuiçoes compativeis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA CNPJ: 18.116.178/0001-68

Recursos Humanos

CRONOGRAMA

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
24/04/2025 à 28/04/2025	Das 08h às 12 h e das 14h às 17h.	Período de inscrições	Recepção da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG. Avenida Santana, nº. 101, Centro — CEP: 35.785-000
28/04/2025	A partir de 17 horas.	Divulgação do resultado preliminar	
29/04/2025	Das 08h às 12 h e das 14h às 17h.	Prazo para recursos	* Conforme disposto no Edital.
30/04/2025	A partir de 17 horas.	Resultado Final	Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br Quadro de avisos instalado no Saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro — CEP: 35.785-000.

AV,